





**MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**  
**CNPJ 24.944.194/0001-41**  
**NIRE 33.300.3202.37**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2019, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 602 (parte), Sup. R. Mercado, 12, Centro.

**PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

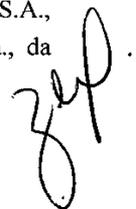
**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

**MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput, do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a constituição e outorga da cessão fiduciária pela Companhia em favor dos titulares das debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), emitidas, no âmbito da 6ª (sexta) emissão (“Emissão”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografária e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

**DELIBERAÇÃO:** Após a discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram:

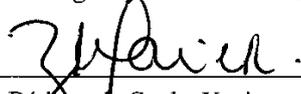
**(1)** Aprovar a constituição e outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures da Segunda Série, emitidas, no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo a primeira série da espécie quirografária e a segunda série da espécie com garantia real, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., representados pelo Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., da



totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 017/2016-ANEEL, celebrado em 27 de junho de 2016, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos; (2) provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 06/2016, firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS (“ONS”), em 15 de agosto de 2016, e seus posteriores aditivos (“CPST”); (3) provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o nos, a Companhia e as usuárias do sistema de transmissão (“CUSTs”), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos dos Contratos de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos nos Contratos de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (4) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, das Garantidoras que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia; (5) os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (1), (2), (3) e (4) desta Cláusula (“Conta Vinculada” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Mariana Transmissora de Energia S.A. e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, (“Contrato de Cessão Fiduciária”). Autorizar a diretoria da Companhia a firmar todos os documentos necessários, bem como praticar todos os atos necessários para a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, incluindo celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária. Acionistas: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
Bárbara da Cunha Xavier  
Secretária

## ANEXO I

### Livro de Presença de Acionistas

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A.,  
realizada em 29 de abril de 2019

Acionistas	Ações/Quantidade
<p>1. <b>TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.</b>, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus diretores, Srs. José Aloise Ragone Filho e Marco Antônio Resende Faria.</p>	202.939.999
<p>2. <b>MARCO ANTÔNIO RESENDE FARIA</b>, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade M – 1.487.311, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 326.820.696-49, com domicílio na Praça XV de Novembro, nº 20, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro (RJ) CEP 20010-010.</p>	1
<p>TOTAL:</p>	202.940.000

